



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024
PROCESSO 075/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024**

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Garopaba

OBJETO

Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados em inspeções veiculares, inspeções do DETER e inspeções de modificação de características para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Garopaba e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 91.065,80 (noventa e um mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

20/06/2024 às 13h30min

DATA DE CADASTRO DAS PROPOSTAS

05/06/2024 às 15h00min até 20/06/2024 às 13h20min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PLATAFORMA ELETRÔNICA

BLL COMPRAS (<http://bllcompras.com>)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 16:13-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6656769cbe89>.
POR FERNANDA ALVES CANDIDO EM 04/06/2024 16:13





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2024 PROCESSO Nº075/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC123/2006

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **ssob regime de entrega parcelada**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de **sistema de registro de preços**, pretendendo a contratação do objeto definido no item 2 deste instrumento convocatório, que será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3274, de 21 de novembro de 2023, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 102, de 28 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 103, de 28 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 104, de 28 de março de 2023, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Garopaba

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública por meio de sistema eletrônico no sítio <http://bllcompras.com>, para abertura das propostas dar-se-á:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 13h20min do dia 20/06/2024;
SESSÃO PÚBLICA: às 13h30min do dia 20/06/2024.**

*** Horário de Brasília.**

2. OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados em inspeções veiculares, inspeções do DETER e inspeções de modificação de características para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Garopaba e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

3.1.2. Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico “<http://bllcompras.com>”, podendo ser contatada através dos seguintes meios: suporte ao fornecedor – telefone (41) 3097-4600 – emails: contato@bll.com; comercial@bll.com.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).

3.2.2. Empresas declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração.

3.2.3. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de qualquer órgão da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba/SC, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante.

3.2.5. Pessoas físicas.

3.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador através de uma procuração assinada pelo responsável da empresa, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <http://bllcompras.com>.

4.3. O cadastramento do Licitante junto à BLL Compras deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. A participação do Licitante no pregão eletrônico dar-se-á por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, para as empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelos meios de contatos citados no item 3.1.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, concomitantemente com TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Complementar nº 123/2006.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até 10 (dez) minutos antes da abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O Licitante deverá enviar mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, respeitando obrigatoriamente os termos transcritos no item 7.6 em diante.

- a) Valor unitário e total de cada item;
- b) Descrição detalhada do objeto, consoante especificações do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca;
- d) Fabricante.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem/serviço.

7.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. A proposta inicial deverá ser formulada, em papel timbrado da empresa,





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo anexo.

7.7. Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

7.9. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o Pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

7.9.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do Pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A partir do horário previsto no sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

8.4. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

no endereço eletrônico no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando, então, as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.

8.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6.1. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.2. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

8.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa fixado no preâmbulo deste edital.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.10. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da Licitante cujo preço foi o menor.

8.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.17.2. O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.17.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Licitante, antes de findo o prazo.

8.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ressalvados os casos que, a unidade solicitante apresente justificativa formal para sua aceitabilidade.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

9.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Licitante será recusada.

9.7.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

9.7.4. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

9.7.7. Os Licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8. O Licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante vencedor, com o fim de negociar a obtenção de condição mais vantajosa, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o Licitante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, as Licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- habilitação técnica;
- habilitação fiscal, social e trabalhista;
- habilitação econômico-financeira;
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

10.1.1. O Credenciamento da empresa no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** é facultativo e o cadastramento em cada nível é válido para a comprovação dos requisitos da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira;

10.1.2. Havendo algum documento vencido no **SICAF**, este deverá ser apresentado pelo interessado na forma do item 11.3.;

10.1.3. A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta 'on-line' no SICAF, opção "Situação do Fornecedor", depois de verificada a aceitabilidade da proposta;

10.1.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Garopaba nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

10.1.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, caso a Administração Pública verifique o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a desclassificação e/ou distrato ocorrerá de forma automática. Com o intuito de evitar casos fortuitos, a Licitante deverá apresentar a sua situação através dos seguintes documentos:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.2. O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos Licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

do Brasil, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências constantes no Edital.

10.1.7.1. É dever do Licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.8. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.9. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do Licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

10.1.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.12. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.13. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10.1.16. As Licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

10.1.17. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a Licitante deve identificar-se como tal no sistema de compras eletrônicas, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

10.1.18. Os Licitantes deverão anexar no sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1. Cópia da documentação pessoal (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários.

10.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá em:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, na forma da lei.

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CNDT).





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

10.3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.5.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovarem as condições conforme a lei.

10.3.6. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

10.3.6.1. Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

10.4. A habilitação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços compatíveis em prazo, qualidade e quantidade com características semelhantes ao objeto da licitação.

10.4.1.1. Os atestados deverão ser apresentados contendo as seguintes informações do(s) emitente(s): razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização.

10.4.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o inciso I do artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021.

10.4.2. Declaração do Licitante informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o inciso VI do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021.

10.4.3. Comprovação de disponibilidade de instalações, do aparelhamento e de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação a uma **distância viária de no máximo 85 km** da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Garopaba, considerando vias oficiais, por meio da apresentação da Declaração Formal de Disponibilidade conforme modelo do Anexo IV.

10.4.4. Justificativa para exigência de qualificação técnica:

10.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de comprovar que o





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

participante do certame já realizou atividades compatíveis com o objeto da licitação, permitindo à Administração compreender que o participante tem condições técnicas de executar satisfatoriamente o objeto, acaso se sagre vencedor. Na lei 14.133/21 consta do artigo 67, que no caput já esclarece a sua função: executar a prova da capacidade técnico-profissional ou técnico-operacional. Importante registrar que esta prova é feita pelo atestado, entre outros meios, dado que declaração, relação de pessoal e de equipamentos e certidões também são meios de prova admitidos pela regra.

Daí já se antevê que os atestados de capacidade técnica dizem respeito, à prova de habilidades do profissional ligado à empresa participante (seja pela relação societária, seja pela relação de trabalho ampla) ou da capacidade operacional, quer dizer, de funcionamento e execução do objeto do certame, pela empresa. A prova de ter se realizado algo, igual ou semelhante ao objeto da licitação em andamento.

O atestado de capacidade técnica, uma das provas do ateste de condições de prestação do objeto do certame tem íntima ligação com objetos em que é necessária a prova de uma condição técnica ou de uma capacidade operacional específica. O que se quer evidenciar é que o atestado de capacidade técnica não se presta a todo e qualquer objeto e que não deve ser requisito geral a constar em editais de licitação.

10.5. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível, **devidamente registrado na junta comercial** e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata válida expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica.

10.5.3. Justificativa para exigência de qualificação econômico-financeira:

10.5.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, e será restrita à apresentação dos documentos exigidos nos itens 10.5.1. e 10.5.2.

10.6. OUTROS DOCUMENTOS:

10.6.1. Alvará de localização e/ou funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da Licitante.

10.6.2. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital.

10.6.3. Declaração firmada por seu representante legal de que não possui vínculo com





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

servidor público, conforme modelo do Anexo ao Edital.

10.6.4. Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo ao Edital.

10.6.5. O Pregoeiro realizará consulta acerca de eventuais registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021) e no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ, em consonância com o disposto no Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.com>, devendo o Licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

11.2. É de suma importância que os Licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que o Pregoeiro inabilitará o Licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas.

11.3. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser inserida no sistema BLL, na aba documentos complementares (pós disputa), ajustar os valores unitários no sistema, conforme proposta e lance final realinhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, enviar por e-mail (licitacoes@garopaba.sc.gov.br) e deverão ser redigidas em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo Licitante ou seu representante legal, digitalmente, ou a original entregue ao Pregoeiro, no endereço PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, Nº 296, CENTRO, GAROPABA/SC - CEP: 88.495-000, no prazo de 03 (três) dias úteis após convocação que será realizada através do e-mail registrado no cadastro do Licitante junto ao sistema BLL, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. As propostas vencedoras devem conter as seguintes informações:

- a) Identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;
- b) Conter os dados (nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do Licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;
- d) Valor unitário e total para cada item, consoantes valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

e) Valor total da proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 (sessenta) dias;

g) Conter todos os contatos para futuras compras, como telefone e e-mail, para envio das ordens de compras.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo com proposta de outro Licitante.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

12.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até o dia 17/06/2024 às 18h00min, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do sistema de compras eletrônicas no endereço <http://bllcompras.com>.**

12.3.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

12.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.7. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e <https://garopaba.atende.net>.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. O Pregoeiro declarará o(s) vencedor(es) e concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.1.1. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

13.2. Havendo quem manifeste intenção de recorrer, será iniciado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, em campo próprio do sistema, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. A falta de manifestação imediata dentro do prazo concedido para tal acarretará a preclusão deste direito, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior para apreciação e decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 165 da Lei





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

Federal 14.133/2021.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço <https://garopaba.atende.net>.

13.10. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os Licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo responsabilidade do Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O Pregoeiro encaminhará o objeto do presente certame para adjudicação sempre





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

que não houver recurso.

15.2. A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, ocorrendo no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta de preço.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado nas condições, prazos e locais definidos no Anexo I – Termo de Referência.

17. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preço**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da **Ata de Registro de Preço**, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido para assinatura da **Ata de Registro de Preço**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) Licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Após assinatura da **Ata de Registro de Preço**, será emitido, pelo Órgão ou Secretaria responsável pela solicitação, uma Ordem de Compras, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos do objeto contratado.

17.4.1. O aceite da Ordem de Compras ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) A Contratada vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- c) A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da Licitante vencedora.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

17.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da contratação.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse Licitante, poderá convocar outro Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preço.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

18.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

18.1.2 A nota fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal de Saúde, e deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de todas as Ordens de Compras encaminhadas à Contratada.

18.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

18.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

18.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.6. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.

18.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 10 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

18.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

18.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da Administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

18.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.11. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão a conta do orçamento vigente do órgão solicitante. A indicação do recurso detalhado para fazer frente a obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Ordem de Compras emitida pelo órgão solicitante.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

20.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado a seguir:





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

20.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

20.2.2. Multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda em outros casos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

20.2.2.1. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

20.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

20.2.2.3. Se o valor da multa exceder o da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.2.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração reserva-se o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

20.2.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.2.2.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. Serão punidos com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, os que incorrerem nas situações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os que incorrerem nas situações previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como nas situações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, nos casos que se justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção citada no item 20.3 deste Edital.

20.5. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

20.6. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

20.7. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa.

20.7.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

20.8. A Contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do Termo de Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao município de Garopaba/SC, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

21. DA REVISÃO DOS PREÇOS

21.1. No caso de ocorrer reajuste de preço, observada a periodicidade mínima de 12 meses a contar da data de apresentação das propostas, este será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período.

21.2. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.3. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

21.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

22. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

22.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

22.2. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. As obrigações de CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

23.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o Licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23.5. Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial, pessoalmente, na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Município de Garopaba, pelo e-mail licitacoes@garopaba.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3254-8100.

23.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.8. O Município de Garopaba não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.9.1 Havendo qualquer outra impossibilidade na realização da sessão pública do Pregão Eletrônico na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

23.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.14. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. O Município de Garopaba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

23.17. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

23.18. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

23.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo Declaração Unificada;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento;
- ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preço.

Garopaba - SC, 04 de junho de 2024.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2. Lei Federal Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Micro-empresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/1990, que institui o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.4. Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. OBJETO

- 2.1. Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados em inspeções veiculares, inspeções do DETER e inspeções de modificação de características para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Garopaba e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

- 3.1. A contratação de serviço de inspeções veiculares faz-se necessária devido a obrigação de possuir laudo de inspeção para cadastro dos veículos junto a SC Mobi visando obter permissão do DETER para o transporte de passageiros para fora deste município em conformidade com a portaria 366/2021 do DETRAN.
- 3.2. Manter as vistorias semestrais é obrigação do município para que os veículos mantenham sua liberação pelo DETRAN no transporte intermunicipal de passageiros.
- 3.3. A Administração pretende atingir com o objeto desta licitação a regularização constante dos veículos que transportam passageiros para fora do município.
- 3.4. A Administração Pública Municipal tem o compromisso de fornecer suporte e condições necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos e atividades realizadas por suas secretarias, com objetivo de ofertar serviços de qualidade à população.
- 3.5. As médias de preços foram alcançadas conforme pesquisa de mercado realizada com empresas especializadas neste objeto
- 3.6. Levando em consideração a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão por conta do orçamento 2024/2025 dos órgãos e secretarias do município de Garopaba/SC.

4.2. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Ordem de Compras emitida pelo órgão solicitante, que deverão aparecer no campo “Informações Adicional”, quando da emissão da Nota Fiscal a exemplo genérico: NOME DO RECURSO/EMPENHO Nº/PREGÃO Nº, para que possam preencher os requisitos da contabilidade, durante a efetivação do pagamento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	Inspeção veicular semestral escolar	UN	100	R\$ 353,33	R\$ 35.333,00
2	Inspeção do DETER	UN	40	R\$ 496,66	R\$ 19.866,40
3	Inspeção de modificação de características veiculares	UN	40	R\$ 896,66	R\$ 35.866,40
Soma:					R\$ 91.065,80

O valor global estimado da contratação é de R\$ 91.065,80 (noventa e um mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

5.1. No valor está incluso todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, tributos, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.2. Todas as inspeções veiculares presentes neste termo deverão cumprir todos os requisitos para posterior aprovação do DETER no transporte de passageiros conforme legislação vigente.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As aquisições serão realizadas pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** sob **regime de compra parcelada**, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Garopaba e demais entidades participantes durante o período de vigência da ata de registro de preço que será de 12 (doze) meses.

6.2. Os serviços deverão ser efetuados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação formal da Contratante, devidamente assinada pela autoridade responsável requisitante, admitindo-se a postergação deste prazo nos casos em que a Administração entenda que seja inviável sua execução no prazo inicialmente previsto, limitando-se este a 15 (quinze) dias úteis.

6.3. A Contratada deverá seguir rotina estabelecida pelo órgão contratante para a execução dos serviços, que deverá ocorrer na sede da Contratada, e não poderá ultrapassar os 80 (oitenta) quilômetros de distância da sede da Prefeitura municipal de Garopaba/SC, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba – SC, considerando vias oficiais.

6.4. Os serviços deverão ser executados de acordo que atendam a necessidade da Prefeitura.

6.5. Os serviços executados deverão estar em conformidade com as exigências, modelos de identificação, e formatos estabelecidos pelos órgãos ou Secretarias solicitantes.

6.6. Os veículos serão encaminhados às instalações da Contratada após envio da Ordem de Compra empenhada (empenho) e agendamento realizado por e-mail ou outro meio de comunicação formal da contratada.

6.7. Toda comunicação entre Contratante e Contratada deverá ser formal.

6.8. Os serviços serão recebidos observando-se que:

- a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.
- b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.
- c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a situação geradora da recusa no prazo de até 3 (três) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6.9. Das **condições operacionais** e de **estrutura física** exigidas:

a) As inspeções veiculares serão realizadas por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidas pelos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, que atendem os critérios da Portaria 366/2021 e/ou legislação vigente caso venha esta a ser substituída.

b) Caso necessário, para fins de comprovação de compatibilidade das instalações, antes da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor do certame, será realizada vistoria pelo setor demandante desta contratação para averiguar o atendimento das exigências de contratação.

6.10. A Secretaria competente rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.11. Os serviços devem ser executados com reprodução fiel ao solicitado pela Secretaria de competente.

6.12. Eventuais correções ou alterações devem ser providenciadas pela Contratada, a partir da notificação, sem custos adicionais a Contratante.

6.13. A contratada deverá corrigir no prazo máximo de 24h00mins (vinte e quatro horas) após notificação citada no item 6.12.

6.14. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para execução, tais como transporte adequado, tributos, etc, bem como contemplar a retirada, quando for o caso de substituição.

6.15. A Contratada deverá permitir durante todo o processo de execução do serviço, a fiscalização do objeto descrito nesse termo de referência, por profissional designado pela Secretaria Municipal competente, por meio de visita técnica, via e-mail e fotos, a fim de realizar as correções que se tornarem necessárias à perfeita consecução do objeto contratado.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante já executou contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.2 Os atestados deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os produtos foram entregues e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização e recebimento.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

7.3 O (s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

7.4 **Declaração do licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 67 da Lei 14.333/21 e suas Alterações.

7.5. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo ao Edital;

7.6. Declaração firmada por seu representante legal de que não possui vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo ao do Edital;

7.7. Alvará de localização e ou funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante

8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO

8.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão de abertura do certame.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Para a execução do objeto será formalizado Ata de Registro de Preços, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

9.2. O prazo de validade do Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data que é gerada.

10. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser efetuados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação formal da Contratante, devidamente assinada pela autoridade responsável requisitante, admitindo-se a postergação deste prazo nos casos em que a Administração entenda que seja inviável sua execução no prazo inicialmente previsto, limitando-se este a 15 (quinze) dias úteis.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

10.2. Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

10.3. A Contratada ficará obrigada a entregar fielmente os serviços deste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços constantes neste Termo de referência será fiscalizado por servidores ou comissão de servidores designados por todos os órgãos e secretarias do Município de Garopaba/SC, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do Contrato.

11.2. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um servidor de cada Órgão e Secretarias do Município de Garopaba-SC, as quais participam deste processo. Segue as secretarias e seus representantes:

SECRETARIA	SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
AGRICULTURA E PESCA	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	8847	PECUÁRIA E PESCA
EDUCAÇÃO	NATHALIA EUZEBIO FERNANDES	10173	APOIO OPERACIONAL

11.3. – Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

- a) – Solicitar ao Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) – Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento parcial ou definitivo;
- c) – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Prestador, bem como os referentes a pagamento;
- d) – Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços executados.
- e) - Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato o mesmo enviar para o pagamento, conforme definido no edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

- f)** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g)** - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, sempre de acordo com o cronograma de serviços;
- h)** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i)** - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j)** - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k)** - Manter o controle nominal dos empregados do Prestador, vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- l)** - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto licitado, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento;
- m)** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

11.4. – O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador:

- a)** termo do Contrato;
- b)** todos os aditivos, se existentes;
- c)** edital da licitação;
- d)** especificação técnica, termo de referência;
- e)** proposta do Prestador;
- f)** relação de faturas recebidas e pagas;
- g)** toda correspondência com o Prestador.

11.5 – O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência ATA de registro de preço deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em fazer um no processo licitatório, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual.

11.6 – Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade dos serviços realizados e eventuais ocorrências





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos.

11.7 – Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

11.8 – A ação de Fiscalização não exonera Prestador de suas responsabilidades contratuais.

12. – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do presente processo licitatório será realizada por servidora designada pela Secretaria de Administração, GESTORA Sra. Ana Paula Sampaio, portadora da Matrícula nº 2492, conforme previstos na Lei nº 14.133/21.

12.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, bem como do Contrato ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos serviços/produtos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
 - e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
 - e.2) cancelamento/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
 - e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 2 (dois) meses do término da vigência do Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Prestador, referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de Prestadores, e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Prestador quando forem constatados inadimplimentos do Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplimentos do Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificado, o Prestador não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandantes questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato, para acompanhar a execução dos contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

12.3 – A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

12.4 – Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

13.2. Executar os itens conforme quantitativos e especificações do item 05 deste Termo de Referência.

13.3. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os serviços que não atenderem aos mencionados no item 05 assim como aqueles que se verificarem vícios.

13.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecido pela Secretaria Municipal competente.

13.5. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

13.6. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

13.7. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;

13.8. Comunicar à Prefeitura Municipal de Garopaba, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.9. Manter informada a Prefeitura de Garopaba quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

13.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;

13.11. Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.12. A Contratada deverá manter as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

13.13. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

13.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;

14.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

14.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

14.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados;

14.6. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

15.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente conferidas e certificada por servidor público responsável.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

16. DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica.

16.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

17. SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme discriminado a seguir:

a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do produto, aplicado sobre o valor do produto em questão;

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso na entrega do produto, aplicado sobre o valor do produto em questão;

c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo.

e) A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

f) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

17.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

17.7. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.8. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

17.9. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis, apresenta defesa.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

17.9.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 139 e 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Garopaba/SC, 02 de maio de 2024.

Fernanda Alves Candido
Secretária de Educação e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 16:13 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6656769cbe89>.
POR FERNANDA ALVES CANDIDO EM 04/06/2024 16:13





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Em papel timbrado ou carimbo do Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação: Pregão Eletrônico nº053/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE e CARGO:

RG e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

Prazo de execução/fornecimento: conforme edital

CONTATO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

SETOR:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e data.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 16:13-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6656769cbe89>.
POR FERNANDA ALVES CANDIDO EM 04/06/2024 16:13





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO III

(IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Senhor Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Garopaba/SC Ref.:

Pregão Eletrônico nº053/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

1. DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2. DECLARO, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3. DECLARO que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não tem em seu quadro societário e funcional pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ente público contratante ou com servidor público do município de Garopaba/SC que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

6. DECLARO que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

7. DECLARO, para fins de atendimento ao que consta do Edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

8. DECLARO, para os devidos fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa dispõe de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional, com condições para a fiel execução do instrumento contratual.

9. DECLARO estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la responsabilizando-se pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Função do responsável legal
CPF/RG
Carimbo CNPJ DA empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 16:13-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6656769cbe89>.
POR FERNANDA ALVES CANDIDO EM 04/06/2024 16:13





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Dispõe de aparelhamento e de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº053/2024.

DECLARA, ainda, que dispõe de instalações para execução do(s) serviço(s) de _____ a uma distância viária de _____ **km** da Prefeitura Municipal de Garopaba, utilizando vias oficiais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Função do responsável legal
CPF/RG
Carimbo CNPJ DA empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/2024 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o Nº _____0001-__, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos os documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Função do responsável legal
CPF/RG
Carimbo CNPJ da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 16:13-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6656769cbe89>.
POR FERNANDA ALVES CANDIDO EM 04/06/2024 16:13





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO VI

(Assinatura do representante legal, com carimbo da empresa) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]/[AnoAtual] PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nº [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto da presente Ata é a [Objeto] conforme quantidade, especificações e preço descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

2.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento/execução compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

2.4. As solicitações de compra/serviços serão formalizadas pelo Setor de Compras da contratante.

2.5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art.125 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogada de acordo com o art. 84 da lei 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1. Além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo do edital, é de responsabilidade dos fornecedores:

- a) Entregar/executar o objeto licitado conforme especificações desta Ata, e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O Município poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Ata poderá ser rescindida, ainda, por mútuo acordo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

7.2.1. Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 137





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento/execução.

7.3. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Setor de Licitações e Contratos, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento/execução dos produtos/serviços até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

7.5. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

7.6. No caso de ser ignorado ou inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

7.7. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens/serviços constantes do registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão a conta do orçamento vigente do(a) [RazaoSocialPromotor]. A indicação do recurso detalhado para fazer frente a obrigação assumida quando da efetiva contratação será disponibilizada na Ordem de Compras emitida pelo órgão solicitante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades referentes à execução da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], seus anexos, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da licitante vencedora.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

[NomeAutoridade]





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

[RazaoSocialParticipante]



Assinado digitalmente por:

**FERNANDA ALVES
CANDIDO**

***.853.239-**

04/06/2024 16:13:41

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 16:13-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6656769cbe89>.
POR FERNANDA ALVES CANDIDO EM 04/06/2024 16:13

